



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1

REQUERIMENTO 05/2019

Ao
Ilmo. senhor Luiz Vicente Busatto
Secretário de Saneamento e Serviços Urbanos
Querência – MT

Prezado senhor secretário,

CONSIDERANDO que já foram solicitadas no Ofício ASLEG Nº027/2019, que vossa senhoria preste esclarecimentos referentes os serviços de limpeza urbana.

CONSIDERANDO a competência constitucional inerente a este Poder Legislativo de fiscalizar os serviços públicos, em última instância requeremos a prestação de informações referente à prestação dos serviços públicos urbanos do município de Querência, nos moldes traçados abaixo, sob pena de prática de crime e a responsabilização por crime de responsabilidade.

Isto posto, com fulcro nos artigos 70, 71, inciso IX da Constituição Federal **REQUER:**

Que vossa senhoria compareça no prédio da Câmara Municipal no dia 10 de junho de 2019 às 9h30min, munido de informações referentes à ineficácia na prestação dos serviços urbanos do município, e também apresente soluções.

Mister esclarecer que a ausência das informações ensejará a notificação aos demais órgãos de fiscalização para as medidas cabíveis.

Plenário das Sessões, 03 de Junho de 2019.

Neiriberto M. Erthal
Presidente da Mesa Diretora
Gestão 2019/2021

Câmara Municipal de Querência - MT



RUA WERNER CARLOS GALL
FONE/FAX:(66) 3529 1119

PROTOCOLO GERAL 343/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 10:28
Legislativo



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

OFÍCIO ASLEG Nº. 27/2019

Ao

Ilmo. Sr. Luiz Vicente Busatto

Secretário de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência/MT

Prezado Senhor Secretário,

Venho por meio deste, cumprimentar Vossa senhoria, e na oportunidade com fulcro no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Querência e artigo 464 do regimento Interno¹ desta Casa de Leis, **CONVOCÁ-LO** para comparecer na sede da Câmara Municipal no dia 10 de junho de 2019 às 09h30min para prestar esclarecimentos acerca da limpeza urbana do município.

Cumpre esclarecer que a ausência injustificada importa em crime de responsabilidade, por força do art. 57 da LOMQ e Art. 464 do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, e certo de contarmos com vosso pronto atendimento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos. Na oportunidade reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Querência-MT, 03 de junho de 2019.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 334/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 07:24
Administrativo

Neiriberto M. Erthal

Presidente da Mesa Diretora

Gestão 2019/2021

Simone

03-06-19

¹ **Art. 464** A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada: